



SUMÁRIO

| | |
|---|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 | 1 |
| DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022 | 3 |
| LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021..... | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021..... | 4 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DE REINCIDÊNCIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para



GECIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que, diante do atual cenário, medidas efetivas e preventivas que minimizem os riscos de contaminação para população são exigidas da Administração Pública,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da Pandemia da COVID-19 conforme artigo 1º da Lei 586/2021.

CONSIDERANDO a necessidade que todos os segmentos da sociedade, sobretudo a Administração Pública, que lida diariamente com um grande volume de público, direcione ações no sentido de definir diretrizes, conjugar esforços e alinhar providências a serem adotadas com vista à preservação da saúde da sociedade doisirmãense, em caráter de urgência, dada a magnitude e a velocidade com que a doença vem se propagando;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as realizações de shows, apresentações culturais, confraternizações e festas em áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais.

I - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com ou sem entretenimento, devem manter o distanciamento entre as mesas de 1.5 metros, evitando aglomerações com no máximo 03 (três) pessoas por mesa.

II - Os restaurantes devem obedecer as medidas de distanciamento entre as mesas de 1,5 m, disponibilizando álcool gel 70% e luvas de plástico.

III- Fica vedado a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em praças públicas como medida para evitar aglomeração de pessoas sujeito a multa conforme artigo 5º parágrafo único deste decreto.

Parágrafo Primeiro – Fica permitida a realização de matrimônios, obedecendo as medidas de segurança preconizadas pela OMS (Organização Mundial de



Saúde), com uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool gel 70%, distanciamento social.

Parágrafo segundo - Fica vedado por tempo indeterminado práticas esportivas no âmbito do Município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Art. 2º O atendimento externo no prédio da Prefeitura Municipal, funcionará das 07:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas – funcionamento interno.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às Unidades de Saúde, Coletoria Municipal, conselho tutelar e serviços essenciais de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: plantão social, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

§ 2º Cumpre aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais estabelecerem, mediante ato próprio, os mecanismos de atendimento ao público para que não haja prejuízos à população;

§ 3º O uso de máscara é obrigatório.

Art. 3º As Igrejas em dias de missas, reuniões, encontros e cultos, devem seguir as normas da Organização Mundial de Saúde, com o uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool 70%, aferição de temperatura e manter o distanciamento de 1,5 m.

Parágrafo primeiro: As Igrejas também devem manter os espaços arejados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.

Parágrafo segundo: As igrejas devem impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem infectados.

Art. 4º Fica proibido som automotivo ou similar de qualquer outra natureza em praças e vias públicas do município, considerando a Lei Federal, Resolução CONTRAN Nº 624 DE 19 DE OUTUBRO DE 2016, como medida para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 5º Para cumprir o disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e ainda,

poderão solicitar apoio das forças de segurança do Estado.

Art. 6º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penalidades administrativas conforme legislação vigente, bem como às penalidades cíveis e criminais, conforme o caso, inclusive cassação de alvará na hipótese de reincidência.

Parágrafo primeiro. O agente municipal de postura, saúde e de vigilância sanitária poderão atuar em flagrante o infrator e aplicar multa no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** por meio de guia a ser expedida pelo município, além de outras sanções legais estabelecidas no Código de Postura Municipal, Infrações Sanitárias, interdições e embargos, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, inclusive podendo configurar crime contra a saúde pública, com penalidade de detenção de até 01 ano (art. 268 do Código Penal Brasileiro).

Parágrafo segundo. É autorizado aos agentes públicos municipais - responsáveis pela fiscalização, acionarem a Polícia Militar e os demais Órgãos de segurança pública para que adotem medidas necessárias a se desfazer aglomerações, bem como para cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º As medidas de segurança ocorrem em função do crescimento dos casos ativos da Covid – 19, em nosso município.

Art. 8º O disposto neste Decreto poderá ser revisto, a qualquer tempo, diante do crescimento ou do decréscimo da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 15 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins-TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

GECIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à contratação de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender a Administração e demais Fundos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, na área de rede hardware, em unidades administrativas e fundos municipais de Dois Irmãos do Tocantins – TO. No valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em favor da empresa: PAULO SANTOS BENTO ME, inscrita no CNPJ 39.985.040/0001-75, com sede na Rua Piauí, s/nº, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, CEP 77.685-000, conforme o processo administrativo 001/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação,

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 06 dias do mês de janeiro de 2022.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2021**

Espécie: Contrato nº 039/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94.

Contratada: LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.271.505/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de prótese dentaria para prestar serviços ao Fundo Municipal de Saúde do município de Dois Irmãos do Tocantins - TO.

Valor Estimado Total: R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | fonte |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 04.08.10.301.0109.2.045 | 3.3.90.39 | 401 |

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 23/12/2021.

Anderson Fazolo Watte
 Gestor do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

O MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, **por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.390.781/0001-94, com endereço à Av. Pará Nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO, CEP 77.685-000 neste ato representado por seu atual gestor o Senhor Anderson Fazolo Watte, brasileiro,

solteiro, fisioterapeuta, portador do RG. nº 1.098-992 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob n.º 038.504.611-14, residente e domiciliado na Rua Gurupi, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais).

O preço global será pago de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, posterior ao da prestação dos serviços e da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, que será conferida e devidamente atestada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| FICH A | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMEN TO DE DESPESA |
|--------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| 74 | 03.04.04.122.0101.2 .011 | 0010.00.0 00 | 4.4.90.5 2 |
| 229 | 04.08.10.122.0109.2 .042 | 0040.00.0 00 | 4.4.90.5 2 |

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA EXISTENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BABAÇULÂNDIA-TO.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato ocorre na forma da Lei nº. 8.666/93 e demais Leis e normas pertinentes, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pará, nº 178, centro, CEP 77.685-000, Dois Irmãos do Tocantins - TO, possuindo o telefone 63 3362-1228, por intermédio do Prefeito o Senhor Geciran Saraiva Silva, brasileiro, portador do CPF nº 004.047.571-97 e RG 624.339 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Moisés Cruz, Centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO e a Empresa: ÂNCORA CONSTRUÇÃO – LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.207.382/0001-88, com sede à Avenida Divino Luiz Costa nº 737, centro, Divinópolis do Tocantins – TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente instrumento, para prestação de serviços abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de R\$ 111.150,00 (cento e um mil e cento e cinquenta reais).

O preço global será pago de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias, posterior ao da prestação dos serviços e da entrega da Nota Fiscal junto ao Setor Responsável da Prefeitura Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, que será conferida e devidamente atestada pelo Departamento Municipal competente para encaminhamento ao setor de financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| FICH A | DOTAÇÃO | FONTE | ELEMEN TO DE DESPESA |
|--------|-----------------------------|-----------------|----------------------|
| | 03.05.25.751.0103.2 .019 | 0010.00.0 00 | 3.3.90.3 9 |

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO LED COMPLETO: MONTAGEM DE LUMINÁRIAS PÚBLICA EM LED BRANCO FRIO COMPLETAS, SENDO:



LUMINÁRIA DE 100WT COM FOTO CÉLULA, SUPORTE DE FIXAÇÃO, BASE PARA RELÉ, RELÉ FOTOELÉTRICO, CONECTOR PERFURANTE, KIT PARAFUSOS COMPLETO GALVANIZADOS, BRAÇADEIRA ROLIÇA E FIOS DE 2.5mm. (FORNECIMENTO DO MATERIAL E INSTALAÇÃO).

FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato ocorre na forma da Lei nº. 8.666/93 e demais Leis e normas pertinentes, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 20 de dezembro de
2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO
TOCANTINS
CNPJ: 02.070.563/0001-81
Geciran Saraiva Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE